



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação JADSON MORAES DOS REIS e de sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores, SIMONE DA SILVA VAZ e EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, designados pela Portaria nº 218/2026, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Municipal nº 748/2024, aos Decretos Municipais nº 008/2024, nº 011/2024 e nº 014/2024, à Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 012/2024 e à IN SEGES/ME nº 67/2021, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO LOCAL/CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES:

2.1. Recebimento de Proposta: 26 de outubro de 2026, às 08h00min.

2.2. Fim de Recebimento de Propostas: 29 de outubro de 2026, às 08h00min.

2.3. Início disputa de lances: 29 de outubro de 2026, às 09h00min.

2.4. Encerramento disputa: 29 de outubro de 2026, às 15h00min.

2.5. Local da Sessão Pública: www.bll.org.br.

2.6. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 008/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislação aplicável. É agente de contratação deste Município o servidor JADSON MORAES DOS REIS, designada pela **Portaria nº 218/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3. OBJETO:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

3.2.DA DISPENSA DE AMOSTRAS

3.2.1. Não será exigida apresentação de amostra na fase de julgamento, em razão da do objeto, do baixo valor da contratação e da possibilidade de verificação da conformidade mediante ficha técnica, catálogo ou documento equivalente e, posteriormente, no recebimento. A dispensa de amostra reduz custos de participação e preserva a competitividade, sem afastar o direito da Administração de recusar produtos desconformes e exigir sua substituição, conforme o Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o fornecedor apresentar declaração de observância desse limite, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. O presente processo de dispensa é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto no Termo de Referência deste processo.

3.2.5. Não havendo fornecedores aptos no regime de participação exclusiva, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, promover nova divulgação do procedimento para ampla participação.

3.2.6. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.2.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 11, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 008/2024.

3.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

3.3.1. Deverá ser entregue fielmente conforme as especificações, quantidades e locais definidos no Termo de Referência e na Ordem de Compra, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Qualquer necessidade de alteração deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA e submetida à prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. A entrega será de forma parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Local de Entrega

Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte

Rua João A. Fernandes, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.

Prazo de Entrega

Prazo de Entrega: Os produtos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Administração Pública.

Local e Horário: As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Instalação de Dosadores (Lote 01): A instalação e calibração dos dosadores automáticos em comodato deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da primeira ordem de fornecimento, em alinhamento com a equipe do hospital.

Validade dos Insumos: Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade residual mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo hospital.

3.3.2. O pleito de prorrogação será analisado pela fiscalização do contrato, que decidirá sobre a sua aceitação. A não comunicação tempestiva ou a não entrega no prazo estipulado será considerada como atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a entrega ou continuidade do fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a devida comprovação do evento, para que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme o art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. DO VALOR ESTIMADO:

3.4.1. O valor total estimado é de **R\$ 37.494,58** (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) da pesquisa de preços, conforme Documento de Formalização da Pesquisa.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- **a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **b)** que recaiam na hipótese de recontração de empresa já contratada com base no disposto nos **incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, durante a vigência do mesmo exercício financeiro, salvo se demonstrada a inviabilidade de outra alternativa;
- **c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **d)** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021 e com as vedações de subcontratação previstas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- e) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos incisos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. Após o **término do prazo para recebimento das propostas**, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- **a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
- **c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- **d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir das **09** horas do dia 09 de outubro de 2026, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente às 15 horas do mesmo dia, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.2.1. O Agente de Contratação poderá **negociar** com o primeiro colocado para obter melhor preço, podendo a negociação ser realizada por meio do sistema eletrônico, devendo o resultado ser registrado na ata da sessão pública.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para garantir tempo hábil para os trâmites de adjudicação e homologação.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

- **a)** conter vícios insanáveis;
- **b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- **f)** for considerada inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

7.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO:

A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação a seguir, nos termos dos Arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- II. No caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Documento de identificação oficial do representante legal da empresa que firmará o contrato, quando solicitado;
- VI. Procuração ou documento equivalente, quando o representante legal atuar por intermédio de procurador, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante, quando aplicável;
- VII. Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente contratação.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- b) Quando aplicável aos produtos ofertados, **comprovação de regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, mediante apresentação do respectivo registro, notificação, autorização ou documento equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável a cada produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- c) Para os produtos químicos destinados à limpeza hospitalar e à lavanderia hospitalar, deverão ser apresentados **fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros ou notificações sanitárias e demais documentos técnicos** previstos na legislação aplicável, de acordo com as características de cada produto;
- d) No caso do **sistema de dosagem disponibilizado em comodato**, a licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para sua instalação, calibração, regulagem e manutenção, bem como para a prestação de assistência técnica durante a vigência do fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) A Administração poderá solicitar, durante a análise da documentação ou no decorrer da execução contratual, **documentação técnica complementar** necessária à comprovação do atendimento às especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, desde que nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
- f) Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação e permitir a verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

9.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

9.5.1. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo (ANEXO III), atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos.

10. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 Características gerais

- a) Os produtos e materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser adequados à finalidade a que se destinam.
- b) Os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes e demais produtos químicos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a contratada apresentar a respectiva comprovação, juntamente com a documentação técnica pertinente.
- c) Os produtos químicos deverão ser acompanhados de Ficha Técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, atualizadas, quando aplicável.
- d) As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas ao produto, fabricante, lote, data de fabricação, composição, modo de uso, diluição e prazo de validade, em língua portuguesa, quando aplicável.
- e) Os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando expressamente estabelecido prazo diverso na especificação do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao armazenamento e transporte, de forma a evitar vazamentos, avarias, contaminação ou deterioração.

g) Garantia: Os utensílios e materiais de limpeza de natureza durável deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou sua utilização adequada.

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para o Município, a substituição do item defeituoso por outro novo, de características iguais ou superiores, incluindo todas as despesas decorrentes de transporte, retirada, substituição e entrega do novo produto.

Especificações dos lotes:

lote 01 – produtos químicos concentrados e sistema de dosagem

Itens 01 a 10:

Os produtos integrantes deste lote deverão atender às especificações técnicas, características, composição, finalidade de uso, concentração/diluição, embalagem e demais requisitos estabelecidos para cada item, sendo compatíveis com o sistema de dosagem a ser disponibilizado em regime de comodato.

O fornecimento deverá contemplar, ainda, a disponibilização, instalação, calibração e manutenção do sistema de dosagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Que são elas:

a) Disponibilização dos equipamentos: fornecer os sistemas dosadores automáticos adequados aos produtos fornecidos e às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná;

b) Instalação: realizar a instalação dos equipamentos nas dependências do Hospital Municipal, em local definido pela Administração, deixando-os em condições adequadas de funcionamento;

c) Calibração e regulagem: realizar a calibração e os ajustes necessários dos equipamentos, de modo que a diluição e a dosagem dos produtos sejam compatíveis com as orientações técnicas dos fabricantes e com as necessidades dos processos de limpeza e lavanderia hospitalar;

d) Manutenção corretiva: atender aos chamados de assistência técnica e manutenção corretiva realizados pelo Hospital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação oficial;

e) Responsabilidade pelos equipamentos: assumir integralmente os custos e a responsabilidade pela instalação, calibração, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato;

f) Continuidade do funcionamento: adotar as providências necessárias para evitar a interrupção dos processos de limpeza, desinfecção e lavanderia decorrente de falhas no sistema dosador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- g) Substituição do equipamento: quando constatada falha que não possa ser solucionada no local ou quando o equipamento apresentar impossibilidade de funcionamento adequado, providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município;
- h) Orientação aos usuários: prestar orientação aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos quanto ao funcionamento, operação, dosagem e cuidados necessários para sua adequada utilização;
- i) Documentação técnica: disponibilizar, manuais de operação e demais informações técnicas necessárias à correta utilização dos equipamentos.
- j) A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato não poderá gerar cobrança de aluguel, taxa de instalação, manutenção, assistência técnica ou qualquer outro custo adicional ao Município, devendo tais despesas ser integralmente suportadas pela empresa contratada.

K) Sistema dosador em comodato: O sistema dosador deverá permanecer instalado e em funcionamento nas dependências do Hospital Municipal de Altamira do Paraná pelo período de **12 (doze) meses**, durante a vigência da respectiva contratação, observada a necessidade e o interesse da Administração. A permanência dos equipamentos poderá ser prorrogada por igual período, caso haja prorrogação da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, mediante manutenção da necessidade da Administração e observância das condições estabelecidas nos instrumentos de contratação. Ao término da contratação, ou quando solicitado pela Administração, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos, sem cobrança adicional ou autônoma ao Município.

L) Responsabilidade pela guarda: Durante o período em que os equipamentos dosadores permanecerem instalados nas dependências do Hospital Municipal, a Administração Municipal ficará responsável pela guarda e conservação dos equipamentos, devendo zelar pela sua utilização adequada e exclusivamente para as finalidades previstas na contratação. A contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva, calibração, assistência técnica e substituição dos equipamentos quando necessária, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo de sua responsabilidade por defeitos decorrentes de falhas de fabricação, instalação ou manutenção.

M) Retirada dos equipamentos ao término: Ao término da vigência da contratação, ou em caso de encerramento antecipado, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos do sistema dosador instalados no Hospital Municipal, no prazo e condições definidos pela Administração, sem cobrança adicional ou autônoma ao Município, deixando os locais de instalação devidamente desocupados e em condições adequadas.

- lote 02 – produtos para higienização e sanitização

Item 11:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O produto deverá atender integralmente às características técnicas e à finalidade de utilização previstas para o item, observando-se composição, concentração, apresentação, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- lote 03 – dispensadores e suportes

Itens 12 a 15:

Os dispensadores e suportes deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados à utilização em ambiente hospitalar, atendendo às dimensões, capacidade, material de fabricação, sistema de fixação e compatibilidade com os respectivos insumos especificados para cada item.

- lote 04 – produto para antisepsia

Item 16:

O produto deverá atender às especificações de composição, concentração, apresentação, capacidade e finalidade de uso estabelecidas para o item, sendo adequado à utilização em ambiente hospitalar.

- lote 05 – lixeiras e recipientes

Itens 17 e 18:

As lixeiras deverão ser novas, resistentes e adequadas ao uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo à capacidade, material, dimensões, sistema de acionamento por pedal, tampa, fixação do saco e demais características especificadas para cada item.

- lote 06 – equipamentos de proteção individual

Itens 19 e 20:

As luvas deverão atender às especificações de material, tamanho, comprimento, acabamento, textura, resistência e demais características estabelecidas para cada item, sendo adequadas às atividades de limpeza e higienização hospitalar.

- lote 07 – sacos para resíduos de serviços de saúde

Itens 21 a 24:

Os sacos deverão atender às especificações de capacidade, material, espessura mínima, coloração, características de fabricação, tipo de solda, resistência e identificação do símbolo de risco biológico, conforme especificado individualmente para cada item.

- lote 08 – álcool etílico 70%

Item 25:

O produto deverá atender às especificações de concentração, apresentação, capacidade, embalagem, finalidade de uso e demais características estabelecidas para o item, sendo adequado à utilização hospitalar.

- lote 09 – rodos e cabos

Itens 26 e 27:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Os utensílios deverão ser novos, resistentes e adequados ao uso profissional, atendendo às especificações de material, dimensões, sistema de encaixe e compatibilidade entre os componentes, conforme características estabelecidas para cada item.

- lote 10 – fibras e acessórios para limpeza

Itens 28 a 30:

As fibras e acessórios deverão ser novos, resistentes e adequados à utilização profissional, observando-se as dimensões, material de fabricação, resistência, finalidade de uso, sistema de encaixe e compatibilidade com os demais utensílios especificados para cada item.

10.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado de:** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.4. A inabilitação observará previamente, quando cabível, a possibilidade de diligência prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a utilização da diligência para alteração substancial da condição originalmente existente.

10.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.6. Demais requisitos de habilitação/contratação constam no Termo de Referência.

11. DO VENCEDOR:

11.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Concluído o procedimento e autorizada à contratação direta pela autoridade competente, será o fornecedor selecionado convocado para a formalização do instrumento contratual.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (fisicamente ou digitalmente) o Contrato e a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida neste instrumento. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata será própria e terá início a partir de sua respectiva formalização, permanecendo vigente pelo período necessário à execução, ao recebimento definitivo e à quitação financeira do objeto, observado o disposto no Termo de Referência e na respectiva minuta contratual.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com a **Portaria nº 310/2026:**

- **Gestora do Contrato:** SIMONE DA SILVA VAZ DIAS, matrícula nº 509086.
- **Fiscal do Contrato:** ANA PAULA KAZMIERSKI FERREIRA, matrícula nº 509062.

13.2. Ao fiscal do contrato compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Suas decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** à entrega dos itens, condicionado à liquidação da despesa após o ateste de recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.2. O fluxo de pagamento seguirá as seguintes etapas:

- **a)** Após a execução de cada solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o arquivo XML e os, para o e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com (ou outro indicado pelo Fiscal).
- **b)** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade.
- **c)** Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato realizará o ateste, verificando a conformidade dos **itens entregues** com as especificações do Termo de Referência.
- **d)** Estando a documentação regular e o objeto devidamente atestado, o processo será encaminhado para a liquidação e o respectivo pagamento.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou constatada irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Eventual desconto de multa ou de obrigação financeira decorrente de penalidade observará o procedimento, os pressupostos e os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 014/2024, especialmente seus arts. 9º e 10, após a correspondente decisão administrativa definitiva.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, haverá a incidência de atualização financeira, conforme índice e critérios estabelecidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.1 deste Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- **a) Advertência:** Nos casos de infração à alínea "a" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §2º, Lei 14.133/2021);

b) multas

1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento):

3. Sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; ou

4. Sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total.

5. A definição do percentual da multa compensatória observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

6. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções administrativas, de extinção do contrato e de cobrança da reparação integral dos danos causados.

7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §4º, Lei 14.133/2021);

- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração às alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 15.1, bem como às infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração de responsabilidade (PAR).

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, considerada como data-base para fins de reajustamento.

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser aplicado reajuste após 12 (doze) meses, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.4. Independentemente da periodicidade anual, poderá ocorrer a recomposição (revisão) de valores a qualquer tempo, exclusivamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de recomposição (reequilíbrio) deverão ser protocolados junto à Administração, acompanhados de planilhas e documentos fiscais que comprovem a variação dos custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

17. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme justificativa constante no Termo de Referência e faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a utilização para fins distintos da execução do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras, no Portal Transparência Municipal (<https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

19.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento (contratação direta por dispensa sem disputa).

19.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.7. Em caso de não haver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá adotar as providências descritas nos itens 19.3 e 19.6 deste Aviso, no que couber.

19.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.9. Caberá ao licitante interessado acompanhar pessoalmente as operações do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou alterações realizadas pela Administração ou da desconexão por parte do licitante.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

19.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

19.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Planilha de Preços e Descrição dos Serviços;
- **ANEXO II** – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO V** – Minuta da Ata de registro de preços.
- **ANEXO VI** - Termo de referência.

Altamira do Paraná/PR, 22 de outubro de 2026.

Elza
Aparecida da
Silva -
80413560953

Assinado de forma
digital por Elza
Aparecida da Silva -
80413560953
Data: 2026.10.22
08:49:03 -03'00'

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Procedimento Administrativo nº 102/2026

Edital de Dispensa Eletrônica nº 35/2026

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1.	232373	Detergente líquido especialmente formulado para a lavagem de roupas e tecidos da roupa hospitalar, para ser utilizado nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis em geral, com propriedades adequadas para a remoção eficaz de sujidades e compatibilidade com os processos de higienização hospitalar. Componentes: Tensoativos aniônicos, acidificante, branqueador ótico, conservante, sequestrante, estabilizante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 2 a 8 ml/kg de roupa seca, de acordo com o grau e tipo de sujidade. Indicações de uso: indicado para a remoção de fezes, urina, vômitos, sangue, proteínas, medicamentos, gorduras de origem animal, vegetal e mineral etc. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$1.011,40	R\$3.034,20
2.	414823	Neutralizador líquido especialmente desenvolvido para a limpeza e neutralização de resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar, garantindo eficiência no processo de higienização e preservação das fibras. Componentes: Metabissulfito de sódio, sequestrante e veículo. Dosagem recomendada: de 0,2 a 4,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e o grau de sujidade. Deve atuar na remoção dos resíduos de alcalinidade e de cloro das fibras têxteis, ajudando a minimizar o acinzentamento e/ou amarelamento dos tecidos. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$ 925,83	R\$2.777,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.	485392	Alvejante líquido especialmente formulado para a limpeza e desinfecção de roupas e tecidos da roupa hospitalar, com eficácia comprovada na remoção de manchas, agentes patogênicos e preservação da integridade dos materiais. Componentes: Ácido acético, peróxido de hidrogênio, catalisador e sequestrante. Dosagem recomendada: de 5 a 15 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e grau de sujidade. Indicações de uso: desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$952,51	R\$2.857,53
4.	389457	Desincrustante alcalino líquido especialmente desenvolvido para a remoção eficaz de incrustações e resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar. Utilizado como aditivo nas etapas dos processos de pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis. Componentes: Alcalinizante, antirredespositante, dispersante, sequestrantes e veículo. Dosagem recomendada: de 2,0 a 8,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da etapa de operação de lavagem e sujidade da roupa. Indicado para lavanderias hospitalares. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade de pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$746,85	R\$2.240,55
5.	234324	Amaciante de roupas líquido especialmente formulado para uso em lavanderia hospitalar, indicado para aplicação no último ciclo de enxágue. Promove suavização de fibras têxteis, facilidade de passagem e acabamento macio dos tecidos, além de agregar fragrância agradável e prolongada. Componentes: Quaternário de amônia, conservante, essência, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 5,0 a 10,0 ml/kg de roupa seca. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	05	R\$508,87	R\$2.544,35
6.	473431	Desinfetante hospitalar concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de quaternário de amônio combinado com peróxido de hidrogênio. Ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias. Deve possuir ação comprovada frente a bactérias <i>Salmonella Choleraesuis</i>, <i>Staphylococcus Aureus</i>, <i>Escherichia coli</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i>. Indicação de uso: Indicado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos para estabelecimentos de saúde. Embalagem contendo 05 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	LITRO	50	R\$48,20	R\$2.410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.	626321	Detergente para uso geral a base de Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Concentração ou faixa de concentração 10-15%. Inodoro, desenvolvido especialmente para as áreas de assistência a saúde. A alta concentração de ativos que facilitem e proporcionem a higienização manual de superfícies laváveis sem agredi-las e com grande rendimento. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	05	R\$460,00	R\$2.300,00
8.	463222	Detergente multiuso concentrado combinado com umectantes, branqueadores ópticos, emulsificação de óleos e graxas para limpeza de superfícies fixas em geral. Alto poder de limpeza para todo tipo de superfície. Pode ser utilizado em pisos cerâmicos, porcelanato, paredes, plásticos, vidros, alumínio, superfícies pintadas, veículos e tecidos. Indicação de diluição: limpeza pesada (1/50 até 1/100), limpeza média (1/100 até 1/200), limpeza leve (1/200 até 1/400). Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	5	R\$478,33	R\$2.391,65
9.	249404	Detergente desengordurante concentrado. Indicado como detergente para lavagem de superfícies e utensílios do segmento alimentício. A base de ácido sulfônico, concentração ou faixa de concentração de 5-10%. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato	BOMBONA 20L	5	R\$472,06	R\$2.360,30
10.	301134	Desincrustante alcalino. Indicado para limpeza de superfície com gorduras carbonizadas e não carbonizadas. Limpeza de forno, grelha, chapa e superfícies em geral. Componentes: Hidróxido de potássio e butilglicol ou composição que proporcione mesmo efeito. Embalagem contendo 05 litros.	5L	03	R\$119,85	R\$359,55
LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
11.	223273	Desinfetante/sanitizante em pó para hortifrutícolas, para sanitização de frutas, verduras e legumes. A base de dicloroisocianurato sódico, concentração ou faixa de concentração 10-20%. Embalagem de 1kg.	PÓ 1KG	05	R\$77,30	R\$386,50
LOTE 03						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
12.	404651	Dispenser para sabonete líquido tipo spray, capacidade 800 ml, cor branca com visor fumê para controle de nível. Capacidade nominal de 800 ml, compatível com refis de 600 ml, 700 ml e 800 ml. Deve ser fornecida com reservatório interno e sistema de acionamento por spray, adequado para uso em ambientes hospitalares.	UND	20	R\$42,64	R\$852,80
13.	372651	Dispenserinterfolha, cor branca, com dimensões de 29cm (altura) x 27cm (largura) x 16cm (profundidade). Capacidade para 600 toalhas interfolha.	UND	45	R\$51,28	R\$2.307,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.	394879	Dispenser de acrílico para copos descartáveis, capacidade 180 a 200 ml, com dosador. Suporte até 120 copos. Acompanha kit de instalação. Dimensões: Altura 57 cm, diâmetro 17, 5 cm.	UND	15	R\$52,12	R\$781,80
15.	256846	Dispenser/suporte para papel higiênico rolo em plástico ABS. Compatível com papel higiênico rolo 300m e 500m. Tipo de fixação: parede. Cor: branco com visor transparente. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	UND	30	R\$34,36	R\$1.030,80
LOTE 04						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
16.	380018	Refil antisséptico/álcool em gel com 800ml, formulado com álcool etílico 70% a 72% (v/v) e aditivos estabilizantes, ideal para higienização das mãos em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. Produto em gel, de fácil aplicação, de alta eficiência antisséptica e compatível com dispensers padrão. Embalagem plástica protegida contra contaminação.	800ML	20	R\$21,59	R\$431,80
LOTE 05						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
17.	468291	Lixeira retangular na cor branca 50 litros , em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 71cm altura x 44cm largura x 37cm profundidade, medidas internas aproximadamente 60cm altura x 39cm de largura x 24cm de profundidade e espessura da parede aproximadamente de 0,3 cm, com capacidade de 50 litros.	UND	02	R\$101,15	R\$202,30
18.	487727	Lixeira retangular na cor branca 100 litros , em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 92cm altura x 57cm largura x 46cm profundidade, medidas internas aproximadamente 77cm altura x 51cm de largura x 31cm de profundidade, e espessura da parede de aproximadamente 0,3cm, com capacidade de 100 litros.	UND	02	R\$192,61	R\$385,22
LOTE 06						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
19.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho M. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	30	R\$9,53	R\$285,90
20.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho G. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	10	R\$9,53	R\$95,30
LOTE 07						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
21.	397680	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade 100 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 80 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	R\$80,73	R\$807,30
22.	375949	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 60 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 70 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$49,94	R\$749,10
23.	331916	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 40 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$39,78	R\$596,70
24.	313806	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, na cor vermelha, capacidade 40 litros. Utilizado para coleta de resíduos infectantes. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), não transparente, tipo sanfonado, com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	12	R\$41,67	R\$500,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

LOTE 08						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
25.	269941	Álcool etílico hidratado: concentração de 70% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de entrega. Acondicionamento em frasco de 1 (um) litro cada, com tampa de rosquear para maior segurança no transporte e manuseio. Recomendado para uso Hospitalar e bactericida.	EMBALAGEM COM 1 LITRO	300	R\$11,60	R\$3.480,00
LOTE 09						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
26.		Rodo de nylon reforçado.. Modelo: borracha dupla em EVA, com spoiler direcionador de fluxo para maior eficiência na remoção de água. Material: estrutura em polipropileno, lâmina dupla em EVA. Aplicação: secagem de pisos. Tamanho útil da base: 65 cm de largura.	UND	10	R\$42,71	R\$427,10
27.		Cabo de alumínio para acessórios de limpeza. Material: Alumínio. Com ponteira.150CM- Diâmetro externo: 22mm. Compatibilidade: compatível com acessórios de limpeza que utilizem encaixe para diâmetro de 22mm. Características: proporciona encaixe firme e seguro, oferecendo maior estabilidade durante a execução das atividades de limpeza.	UND	10	R\$44,40	R\$444,00
LOTE 10						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
28.	458151	Fibra de serviço para limpeza pesada, medindo 120x230cm, confeccionada em material sintético resistente a rasgos e produtos de limpeza, ideal para remoção de sujeiras difíceis em pisos de ambientes hospitalares, industriais ou comerciais. Alta absorção de líquidos, durável e de fácil enxágue, compatível com mops e cabos apropriados. Frasco ou embalagem individual protegida contra umidade e contaminação.	UND	10	R\$4,59	R\$45,90
29.	626652	Fibra macia branca para limpeza leve, medindo 120 x 230 cm, confeccionada em material sintético resistente e sem fiapos, ideal para remoção de poeira, líquidos e sujeiras em pisos e superfícies delicadas de ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. Alta absorção, durável, de fácil enxágue e compatível com mop ou cabo apropriado.	UND	20	R\$4,15	R\$83,00
30.	483591	Rodo de fibra em material plástico, indicado para utilização de fibras abrasivas de limpeza em pisos, paredes e diversas superfícies. Possui junção articulada para maior flexibilidade, compatível com cabos de 22mm, ideal para ambientes hospitalares, comerciais e industriais.	UND	10	R\$32,58	R\$325,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento Administrativo nº 102/2026

Edital de Dispensa Eletrônica nº 35/2026

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), (RG/CPF), vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** ao Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026** em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1.	222373	Detergente líquido especialmente formulado para a lavagem de roupas e tecidos da roupa hospitalar, para ser utilizado nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis em geral, com propriedades adequadas para a remoção eficaz de sujidades e compatibilidade com os processos de higienização hospitalar. Componentes: Tensoativos aniônicos, acidificante, branqueador ótico, conservante, sequestrante, estabilizante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 2 a 8 ml/kg de roupa seca, de acordo com o grau e tipo de sujidade. Indicações de uso: indicado para a remoção de fezes, urina, vômitos, sangue, proteínas, medicamentos, gorduras de origem animal, vegetal e mineral etc. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.	414823	Neutralizador líquido especialmente desenvolvido para a limpeza e neutralização de resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar, garantindo eficiência no processo de higienização e preservação das fibras. Componentes: Metabissulfito de sódio, sequestrante e veículo. Dosagem recomendada: de 0,2 a 4,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e o grau de sujidade. Deve atuar na remoção dos resíduos de alcalinidade e de cloro das fibras têxteis, ajudando a minimizar o acinzentamento e/ou amarelamento dos tecidos. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$
3.	485392	Alvejante líquido especialmente formulado para a limpeza e desinfecção de roupas e tecidos da roupa hospitalar, com eficácia comprovada na remoção de manchas, agentes patogênicos e preservação da integridade dos materiais. Componentes: Ácido acético, peróxido de hidrogênio, catalisador e sequestrante. Dosagem recomendada: de 5 a 15 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e grau de sujidade. Indicações de uso: desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$
4.	389457	Desincrustante alcalino líquido especialmente desenvolvido para a remoção eficaz de incrustações e resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar. Utilizado como aditivo nas etapas dos processos de pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis. Componentes: Alcalinizante, antirredespositante, dispersante, sequestrantes e veículo. Dosagem recomendada: de 2,0 a 8,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da etapa de operação de lavagem e sujidade da roupa. Indicado para lavanderias hospitalares. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade de pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.	234324	Amaciante de roupas líquido especialmente formulado para uso em lavanderia hospitalar, indicado para aplicação no último ciclo de enxágue. Promove suavização de fibras têxteis, facilidade de passagem e acabamento macio dos tecidos, além de agregar fragrância agradável e prolongada. Componentes: Quaternário de amônia, conservante, essência, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 5,0 a 10,0 ml/kg de roupa seca. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	05	R\$	R\$
6.	473431	Desinfetante hospitalar concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de quaternário de amônio combinado com peróxido de hidrogênio. Ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias. Deve possuir ação comprovada frente a bactérias <i>Salmonella Choleraesuis</i> , <i>Staphylococcus Aureus</i> , <i>Escherichia coli</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> . Indicação de uso: Indicado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos para estabelecimentos de saúde. Embalagem contendo 05 litros , para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	LITRO	50	R\$	R\$
7.	626321	Detergente para uso geral a base de Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Concentração ou faixa de concentração 10-15%. Inodoro, desenvolvido especialmente para as áreas de assistência à saúde. A alta concentração de ativos que facilitem e proporcionem a higienização manual de superfícies laváveis sem agredi-las e com grande rendimento. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	05	R\$	R\$
8.	463222	Detergente multiuso concentrado combinado com umectantes, branqueadores ópticos, emulsificação de óleos e graxas para limpeza de superfícies fixas em geral. Alto poder de limpeza para todo tipo de superfície. Pode ser utilizado em pisos cerâmicos, porcelanato, paredes, plásticos, vidros, alumínio, superfícies pintadas, veículos e tecidos. Indicação de diluição: limpeza pesada (1/50 até 1/100), limpeza média (1/100 até 1/200), limpeza leve (1/200 até 1/400). Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	5	R\$	R\$
9.	249404	Detergente desengordurante concentrado. Indicado como detergente para lavagem de superfícies e utensílios do segmento alimentício. A base de ácido sulfônico, concentração ou faixa de concentração de 5-10%. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato	BOMBONA 20L	5	R\$	R\$
10.	301134	Desincrustante alcalino . Indicado para limpeza de superfície com gorduras carbonizadas e não carbonizadas. Limpeza de forno, grelha, chapa e superfícies em geral. Componentes: Hidróxido de potássio e butilglicol ou composição que proporcione mesmo efeito. Embalagem contendo 05 litros.	5L	03	R\$	R\$
LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

						ITEM
11.	232373	Desinfetante/sanitizante em pó para hortifrutícolas, para sanitização de frutas, verduras e legumes. A base de dicloroisocianurato sódico, concentração ou faixa de concentração 10-20%. Embalagem de 1kg.	PÓ 1KG	05	R\$	R\$
LOTE 03						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
12.	404651	Dispenser para sabonete líquido tipo spray, capacidade 800 ml, cor branca com visor fumê para controle de nível. Capacidade nominal de 800 ml, compatível com refis de 600 ml, 700 ml e 800 ml. Deve ser fornecida com reservatório interno e sistema de acionamento por spray, adequado para uso em ambientes hospitalares.	UND	20	R\$	R\$
13.	372651	Dispenserinterfolha, cor branca, com dimensões de 29cm (altura) x 27cm (largura) x 16cm (profundidade). Capacidade para 600 toalhas interfolha.	UND	45	R\$	R\$
14.	394879	Dispenser de acrílico para copos descartáveis, capacidade 180 a 200 ml, com dosador. Suporte até 120 copos. Acompanha kit de instalação. Dimensões: Altura 57 cm, diâmetro 17, 5 cm.	UND	15	R\$	R\$
15.	256846	Dispenser/suporte para papel higiênico rolo em plástico ABS. Compatível com papel higiênico rolo 300m e 500m. Tipo de fixação: parede. Cor: branco com visor transparente. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	UND	30	R\$	R\$
LOTE 04						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
16.	380018	Refil antisséptico/álcool em gel com 800ml, formulado com álcool etílico 70% a 72% (v/v) e aditivos estabilizantes, ideal para higienização das mãos em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. Produto em gel, de fácil aplicação, de alta eficiência antisséptica e compatível com dispensers padrão. Embalagem plástica protegida contra contaminação.	800ML	20	R\$	R\$
LOTE 05						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

17.	468291	Lixeira retangular na cor branca 50 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 71cm altura x 44cm largura x 37cm profundidade, medidas internas aproximadamente 60cm altura x 39cm de largura x 24cm de profundidade e espessura da parede aproximadamente de 0,3 cm, com capacidade de 50 litros.	UND	02	R\$	R\$
18.	487727	Lixeira retangular na cor branca 100 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 92cm altura x 57cm largura x 46cm profundidade, medidas internas aproximadamente 77cm altura x 51cm de largura x 31cm de profundidade, e espessura da parede de aproximadamente 0,3cm, com capacidade de 100 litros.	UND	02	R\$	R\$
LOTE 06						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
19.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho M. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	30	R\$	R\$
20.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho G. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	10	R\$	R\$
LOTE 07						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
21.	397680	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade 100 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 80 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

22.	375949	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 60 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 70 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$	R\$
23.	331916	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 40 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$	R\$
24.	313806	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, na cor vermelha, capacidade 40 litros. Utilizado para coleta de resíduos infectantes. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), não transparente, tipo sanfonado, com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	12	R\$	R\$
LOTE 08						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
25.	269941	Álcool etílico hidratado: concentração de 70% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de entrega. Acondicionamento em frasco de 1 (um) litro cada, com tampa de rosquear para maior segurança no transporte e manuseio. Recomendado para uso Hospitalar e bactericida.	EMBALAGEM COM 1 LITRO	300	R\$	R\$
LOTE 09						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
26.		Rodo de nylon reforçado.. Modelo: borracha dupla em EVA, com spoiler direcionador de fluxo para maior eficiência na remoção de água. Material: estrutura em polipropileno, lâmina dupla em EVA. Aplicação: secagem de pisos. Tamanho útil da base: 65 cm de largura.	UND	10	R\$	R\$
27.		Cabo de alumínio para acessórios de limpeza. Material: Alumínio. Com ponteira.150CM- Diâmetro externo: 22mm. Compatibilidade: compatível com acessórios de limpeza que utilizem encaixe para diâmetro de 22mm. Características: proporciona encaixe firme e seguro, oferecendo maior estabilidade durante a execução das atividades de limpeza.	UND	10	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

LOTE 10						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
28.	458151	Fibra de serviço para limpeza pesada, medindo 120x230cm, confeccionada em material sintético resistente a rasgos e produtos de limpeza, ideal para remoção de sujeiras difíceis em pisos de ambientes hospitalares, industriais ou comerciais. Alta absorção de líquidos, durável e de fácil enxágue, compatível com mops e cabos apropriados. Frasco ou embalagem individual protegida contra umidade e contaminação.	UND	10	R\$	R\$
29.	626652	Fibra macia branca para limpeza leve, medindo 120 x 230 cm, confeccionada em material sintético resistente e sem fiapos, ideal para remoção de poeira, líquidos e sujeiras em pisos e superfícies delicadas de ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. Alta absorção, durável, de fácil enxágue e compatível com mop ou cabo apropriado.	UND	20	R\$	R\$
30.	483591	Rodo de fibra em material plástico, indicado para utilização de fibras abrasivas de limpeza em pisos, paredes e diversas superfícies. Possui junção articulada para maior flexibilidade, compatível com cabos de 22mm, ideal para ambientes hospitalares, comerciais e industriais.	UND	10	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso).

Declaramos que:

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública.
2. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
3. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco:
Agência: Conta Corrente:
....., ... de de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível e Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() 1. ENQUADRAMENTO ME/EPP: Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *(Marcar este item apenas caso se enquadre na situação de ME/EPP).*

2. TRABALHO DE MENORES: Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. IDONEIDADE: Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanções vigentes que a impeçam de participar deste certame.

4. IMPEDIMENTOS (ART. 14 LEI 14.133/21): Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não nos enquadrados em nenhuma das vedações à participação ou contratação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à existência de vínculos com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenham função no presente procedimento de dispensa eletrônica, atuem na fiscalização ou na gestão do futuro contrato.

5. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026, que o(a) responsável legal da empresa para assinatura do contrato é:

- **Nome:**
- **RG:** **CPF:**
- **Cargo/Função:**

6. DADOS PARA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO: Declaramos que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que as notificações sejam encaminhadas para:

- **E-mail:**
- **Telefone/WhatsApp:** (____)
- *Comprometo-me a manter estes dados atualizados e, caso altere o citado e-mail ou telefone, protocolizarei pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

7. GESTOR DA EMPRESA (PREPOSTO): Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do Contrato referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026 e todos os atos necessários ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível e Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor(a), resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafado, homologado em .../.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR, sobre a Ata de Registro de Preços nº [___]/2026, nos itens, quantitativos e valores abaixo discriminados, conforme contratação formalizada pelo Município:

Item: []

Descrição: []

Quantidade contratada: []

Valor unitário: R\$ []

Valor total: R\$ [___].

1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa Eletrônica nº [___]/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta da contratada e os demais documentos vinculantes do procedimento.

1.1 A contratação abrangerá o(s) seguinte(s) item(ns), quantitativos e valores:

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1.	232373	Detergente líquido especialmente formulado para a lavagem de roupas e tecidos da roupa hospitalar, para ser utilizado nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis em geral, com propriedades adequadas para a remoção eficaz de sujidades e compatibilidade com os processos de higienização hospitalar. Componentes: Tensoativos aniônicos, acidificante, branqueador ótico, conservante, sequestrante, estabilizante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 2 a 8 ml/kg de roupa seca, de acordo com o grau e tipo de sujidade. Indicações de uso: indicado para a remoção de fezes, urina, vômitos, sangue, proteínas, medicamentos, gorduras de origem animal, vegetal e mineral etc. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$
2.	414823	Neutralizador líquido especialmente desenvolvido para a limpeza e neutralização de resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar, garantindo eficiência no processo de higienização e preservação das fibras. Componentes: Metabissulfito de sódio, sequestrante e veículo. Dosagem recomendada: de 0,2 a 4,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e o grau de sujidade. Deve atuar na remoção dos resíduos de alcalinidade e de cloro das fibras têxteis, ajudando a minimizar o acinzentamento e/ou amarelamento dos tecidos. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$
3.	485392	Alvejante líquido especialmente formulado para a limpeza e desinfecção de roupas e tecidos da roupa hospitalar, com eficácia comprovada na remoção de manchas, agentes patogênicos e preservação da integridade dos materiais. Componentes: Ácido acético, peróxido de hidrogênio, catalisador e sequestrante. Dosagem recomendada: de 5 a 15 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e grau de sujidade. Indicações de uso: desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.	389457	Desincrustante alcalino líquido especialmente desenvolvido para a remoção eficaz de incrustações e resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar. Utilizado como aditivo nas etapas dos processos de pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis. Componentes: Alcalinizante, antirredespositante, dispersante, sequestrantes e veículo. Dosagem recomendada: de 2,0 a 8,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da etapa de operação de lavagem e sujidade da roupa. Indicado para lavanderias hospitalares. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade de pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$	R\$
5.	234324	Amaciante de roupas líquido especialmente formulado para uso em lavanderia hospitalar, indicado para aplicação no último ciclo de enxágue. Promove suavização de fibras têxteis, facilidade de passagem e acabamento macio dos tecidos, além de agregar fragrância agradável e prolongada. Componentes: Quaternário de amônia, conservante, essência, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 5,0 a 10,0 ml/kg de roupa seca. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	05	R\$	R\$
6.	473431	Desinfetante hospitalar concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de quaternário de amônio combinado com peróxido de hidrogênio. Ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias. Deve possuir ação comprovada frente a bactérias Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Indicação de uso: Indicado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos para estabelecimentos de saúde. Embalagem contendo 05 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	LITRO	50	R\$	R\$
7.	626321	Detergente para uso geral a base de Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Concentração ou faixa de concentração 10-15%. Inodoro, desenvolvido especialmente para as áreas de assistência a saúde. A alta concentração de ativos que facilitem e proporcionem a higienização manual de superfícies laváveis sem agredi-las e com grande rendimento. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	05	R\$	R\$
8.	463222	Detergente multiuso concentrado combinado com umectantes, branqueadores ópticos, emulsificação de óleos e graxas para limpeza de superfícies fixas em geral. Alto poder de limpeza para todo tipo de superfície. Pode ser utilizado em pisos cerâmicos, porcelanato, paredes, plásticos, vidros, alumínio, superfícies pintadas, veículos e tecidos. Indicação de diluição: limpeza pesada (1/50 até 1/100), limpeza média (1/100 até 1/200), limpeza leve (1/200 até 1/400). Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	5	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.	249404	Detergente desengordurante concentrado. Indicado como detergente para lavagem de superfícies e utensílios do segmento alimentício. A base de ácido sulfônico, concentração ou faixa de concentração de 5-10%. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato	BOMBONA 20L	5	R\$	R\$
10.	301134	Desincrustante alcalino. Indicado para limpeza de superfície com gorduras carbonizadas e não carbonizadas. Limpeza de forno, grelha, chapa e superfícies em geral. Componentes: Hidróxido de potássio e butilglicol ou composição que proporcione mesmo efeito. Embalagem contendo 05 litros.	5L	03	R\$	R\$
LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
11.	232373	Desinfetante/sanitizante em pó para hortifrutícolas, para sanitização de frutas, verduras e legumes. A base de dicloroisocianurato sódico, concentração ou faixa de concentração 10-20%. Embalagem de 1kg.	PÓ 1KG	05	R\$	R\$
LOTE 03						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
12.	404651	Dispenser para sabonete líquido tipo spray, capacidade 800 ml, cor branca com visor fumê para controle de nível. Capacidade nominal de 800 ml, compatível com refis de 600 ml, 700 ml e 800 ml. Deve ser fornecida com reservatório interno e sistema de acionamento por spray, adequado para uso em ambientes hospitalares.	UND	20	R\$	R\$
13.	372651	Dispenserinterfolha, cor branca, com dimensões de 29cm (altura) x 27cm (largura) x 16cm (profundidade). Capacidade para 600 toalhas interfolha.	UND	45	R\$	R\$
14.	394879	Dispenser de acrílico para copos descartáveis, capacidade 180 a 200 ml, com dosador. Suporte até 120 copos. Acompanha kit de instalação. Dimensões: Altura 57 cm, diâmetro 17, 5 cm.	UND	15	R\$	R\$
15.	256846	Dispenser/suporte para papel higiênico rolo em plástico ABS. Compatível com papel higiênico rolo 300m e 500m. Tipo de fixação: parede. Cor: branco com visor transparente. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	UND	30	R\$	R\$
LOTE 04						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16.	380018	Refil antisséptico/álcool em gel com 800ml, formulado com álcool etílico 70% a 72% (v/v) e aditivos estabilizantes, ideal para higienização das mãos em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. Produto em gel, de fácil aplicação, de alta eficiência antisséptica e compatível com dispensers padrão. Embalagem plástica protegida contra contaminação.	800ML	20	R\$	R\$
LOTE 05						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
17.	468291	Lixeira retangular na cor branca 50 litros , em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 71cm altura x 44cm largura x 37cm profundidade, medidas internas aproximadamente 60cm altura x 39cm de largura x 24cm de profundidade e espessura da parede aproximadamente de 0,3 cm, com capacidade de 50 litros.	UND	02	R\$	R\$
18.	487727	Lixeira retangular na cor branca 100 litros , em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 92cm altura x 57cm largura x 46cm profundidade, medidas internas aproximadamente 77cm altura x 51cm de largura x 31cm de profundidade, e espessura da parede de aproximadamente 0,3cm, com capacidade de 100 litros.	UND	02	R\$	R\$
LOTE 06						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
19.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho M. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	30	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

20.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho G. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	10	R\$	R\$
LOTE 07						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
21.	397680	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade 100 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 80 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	R\$	R\$
22.	375949	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 60 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 70 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$	R\$
23.	331916	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 40 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$	R\$
24.	313806	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, na cor vermelha, capacidade 40 litros. Utilizado para coleta de resíduos infectantes. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), não transparente, tipo sanfonado, com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	12	R\$	R\$
LOTE 08						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
25.	269941	Álcool etílico hidratado: concentração de 70% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de entrega. Acondicionamento em frasco de 1 (um) litro cada, com tampa de rosquear para maior segurança no transporte e manuseio. Recomendado para uso Hospitalar e bactericida.	EMBALAGEM COM 1 LITRO	300	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

LOTE 09						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
26.		Rodo de nylon reforçado.. Modelo: borracha dupla em EVA, com spoiler direcionador de fluxo para maior eficiência na remoção de água. Material: estrutura em polipropileno, lâmina dupla em EVA. Aplicação: secagem de pisos. Tamanho útil da base: 65 cm de largura.	UND	10	R\$	R\$
27.		Cabo de alumínio para acessórios de limpeza. Material: Alumínio. Com ponteira.150CM- Diâmetro externo: 22mm. Compatibilidade: compatível com acessórios de limpeza que utilizem encaixe para diâmetro de 22mm. Características: proporciona encaixe firme e seguro, oferecendo maior estabilidade durante a execução das atividades de limpeza.	UND	10	R\$	R\$
LOTE 10						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
28.	458151	Fibra de serviço para limpeza pesada, medindo 120x230cm, confeccionada em material sintético resistente a rasgos e produtos de limpeza, ideal para remoção de sujeiras difíceis em pisos de ambientes hospitalares, industriais ou comerciais. Alta absorção de líquidos, durável e de fácil enxágue, compatível com mops e cabos apropriados. Frasco ou embalagem individual protegida contra umidade e contaminação.	UND	10	R\$	R\$
29.	626652	Fibra macia branca para limpeza leve, medindo 120 x 230 cm, confeccionada em material sintético resistente e sem fiapos, ideal para remoção de poeira, líquidos e sujeiras em pisos e superfícies delicadas de ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. Alta absorção, durável, de fácil enxágue e compatível com mop ou cabo apropriado.	UND	20	R\$	R\$
30.	483591	Rodo de fibra em material plástico, indicado para utilização de fibras abrasivas de limpeza em pisos, paredes e diversas superfícies. Possui junção articulada para maior flexibilidade, compatível com cabos de 22mm, ideal para ambientes hospitalares, comerciais e industriais.	UND	10	R\$	R\$

1.2.1. O quantitativo deste Contrato corresponderá exclusivamente à quantidade efetivamente demandada e formalmente contratada pela Administração, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços, não implicando a formalização deste instrumento aquisição automática da totalidade do quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não se aplica ao presente contrato o regime de prorrogações sucessivas previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.3. Durante sua vigência, os produtos serão entregues de acordo com as demandas formalmente emitidas pela secretaria de saúde, respeitados os itens, quantitativos e valores efetivamente abrangidos pelo contrato e pela Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.4. Encerrado o prazo de vigência, não poderão ser emitidas novas Ordens de fornecimento nem renovados automaticamente quantitativos ou saldos contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação e efetivamente compatíveis com a natureza da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Local de Entrega

Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte

Rua João A. Fernandes, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.

Prazo de Entrega

Prazo de Entrega: Os produtos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Administração Pública.

Local e Horário: As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Instalação de Dosadores (Lote 01): A instalação e calibração dos dosadores automáticos em comodato deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da primeira ordem de fornecimento, em alinhamento com a equipe do hospital.

Validade dos Insumos: Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade residual mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo hospital.

3.2. A contratada deverá manter os produtos em conformidades adequadas durante toda a execução do contrato.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais permanecerão sob responsabilidade exclusiva da empresa.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. A entrega definitiva não excluirá a responsabilidade da contratada pelas obrigações e pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.

3.5. Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

3.6. Indicar e manter um preposto qualificado para interlocução direta e imediata com o Fiscal e o Gestor do Contrato, garantindo a pronta resolução de eventuais inconsistências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que participe do procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

3.8. Caso a CONTRATADA deixe de iniciar a entrega dos produtos ou não cumpra obrigação ou prazo estabelecido em notificação, sem apresentar justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 014/2024 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do item e a necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX**

O valor exato decorrente da proposta vencedora adjudicada após a fase de lances e negociação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do perfeito e integral do item, inclusive custos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento definitivo será realizado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente a entrega do item e recebimento definitivo, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, podendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

6.1.1. A Administração verificará, durante a execução contratual e por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo a produtos regularmente fornecidos, recebidos, liquidados e atestados, medido, liquidado e atestado pela Administração.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos atendimentos contratados. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira por penalidade), o pagamento ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar qualquer ônus para o Contratante.

6.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ 78.069.143/0001-47**, constando obrigatoriamente a descrição clara do descritivo licitado, o número do processo, o número do item e o número contrato.

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta, devendo ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município.

6.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação da fórmula ($EM = I \times N \times VP$), utilizando-se o índice de compensação financeira de 0,00016438 (6% a.a.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de _____ de 2026.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$VR = V \times (IF \div II)$ em que:

VR = valor reajustado;

V = valor originalmente contratado;

IF = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

II = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

7.4. Caso o índice previsto seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne juridicamente inaplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, índice oficial definido mediante acordo entre as partes.

7.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não coincidir com a prorrogação contratual ou com outra alteração que exija a celebração de termo aditivo.

7.6. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão extraordinária ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que permanecerão sujeitos às hipóteses, aos requisitos e à comprovação previstos na legislação.

.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.3 Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias para a entrega do objeto;
- 8.4 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 8.5 Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, antes da autorização do pagamento;
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada referente aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.7 Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- 8.8 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- 8.9 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.10 Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.11 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;
- 8.12 Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- 8.13 Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento do objeto, sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 310/2026 e com o Termo de Referência:

Gestora do Contrato: Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula: 509086.

Fiscal do Contrato: Ana Paula Kazmierski Ferreira, Matrícula: 509062.

9.2. Compete à Fiscal do Contrato:

9.2.1. Acompanhar rigorosamente a execução contratual, anotar em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos e determinar a regularização de faltas ou apontar atrasos observados.

9.2.2. Verificar se os itens estão em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

9.2.3. Comunicar à Gestora do Contrato as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando a tempestiva adoção de medidas saneadoras.

9.3. Compete à Gestora do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.3.2. Instruir os processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, bem como os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios ou irregularidades e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestora e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto, valores ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assumindo inteira responsabilidade do objeto.

10.2 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.4 Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento.

10.5 Garantir que os produtos fornecidos possuam prazo de validade conforme estabelecido neste Termo de Referência e estejam aptos ao consumo no momento da entrega.

10.6 Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

10.8 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por apresentarem avarias, violação da embalagem, prazo de validade inadequado, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

10.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do recolhimento, devolução, transporte e nova entrega dos produtos substituídos.

10.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias para sua regularização.

10.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante autorização da Administração.

10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, respondendo pelos prejuízos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

10.13 Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, inclusive Licença/Alvará Sanitário de Funcionamento válido, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e nos termos das condições de habilitação estabelecidas para o respectivo lote.

10.14 Observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis do objeto.

10.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.

10.16 Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, rastreabilidade e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas, às normas da ANVISA e às demais exigências legais aplicáveis.

10.17 Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Contrato (quando houver) e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2024, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do produto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento):

I – sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total.

3. A definição do percentual da multa compensatória observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções administrativas, de extinção do contrato e de cobrança da reparação integral dos danos causados.

5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores observarão rigorosamente o rito procedimental, os prazos e as competências estabelecidos no **Decreto Municipal nº 14/2024**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo punitivo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação, conforme dispõe a legislação vigente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O atraso injustificado da entrega do produto e do descumprimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

12.1. O contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das demais hipóteses de prorrogação ou extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção antecipada do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.4. Nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, o Contratante deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.5. O termo de extinção contratual será, sempre que possível, precedido da apuração e do registro dos seguintes elementos:

I – relatório dos produtos efetivamente entregues até a data da extinção;

II – apuração das obrigações pendentes;

III – relação dos produtos provisório e definitivamente recebidos;

IV – relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos.

V – apuração de descontos decorrentes dos produtos não entregues.

VI – cálculo de eventuais multas, indenizações, ressarcimentos ou outros valores devidos pelas partes; e

VII – indicação das providências necessárias à preservação da continuidade das demandas administrativas e dos documentos e registros relacionados à execução contratual.

12.5.1. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de valores devidos nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/outra pessoa jurídica (alteração subjetiva), devendo ser formalizado termo aditivo, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, onerando as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias demandantes, conforme o detalhamento abaixo:

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024, do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 012/2024 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis à contratação, observados subsidiariamente os princípios e normas gerais dos contratos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços ou mudança de dotação orçamentária) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual da execução para a presente contratação, conforme previsão expressa no Item 27 do Termo de Referência e faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis e as boas práticas de segurança da informação que utilizem os dados a que tenham acesso na extensão estritamente necessária do item deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

18.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legais, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Incumbirá também ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a sua disponibilização no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e do acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela via da conciliação ou mediação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná/PR, xx de xxxxxxxx de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 101/2026	DISPENSA ELETRÔNICA N.º35/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/10/2026	VALIDADE DA ATA: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal pertinente e das demais normas aplicáveis, **REGISTRA OS PREÇOS** obtidos na Dispensa Eletrônica nº 25/2026, homologado pela Prefeita Municipal. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas de preços ajustadas e os documentos de habilitação dos fornecedores registrados.

1.3. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- **01** - Secretaria Municipal de saúde constante nas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços unitários dos produtos ofertados pelos fornecedores vencedores por item, nos seguintes termos:

FORNECEDOR 01: Adjudicado para a empresa [**NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO**], representada por [**NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE**], que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Nº					12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que demonstrados o interesse da Administração e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 012/2024, sem prejuízo de sua obrigatória divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser mantido o saldo remanescente ou renovado, total ou parcialmente, o quantitativo inicialmente registrado, observado o limite originalmente previsto, desde que:

I – a possibilidade de renovação dos quantitativos esteja expressamente prevista no instrumento convocatório e nesta Ata;

II – a opção pela prorrogação e eventual renovação seja formalizada ainda durante a vigência originária da Ata e antes do esgotamento do seu objeto, o que ocorrer primeiro;

III – seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

IV – a renovação tenha sido previamente abordada pelo gestor responsável no Plano Anual de Contratações – PCA da entidade;

V – permaneça caracterizada a necessidade administrativa que fundamenta a contratação; e

VI – sejam observados os demais requisitos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

O ato de prorrogação deverá ser expressamente motivado e indicar o prazo prorrogado e o quantitativo efetivamente renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

5.1.1. A revisão (para fins de reequilíbrio econômico-financeiro) e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município e no PNCP.

5.1.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados serão reajustados de ofício pela Administração, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 012/2024, sendo o reajuste formalizado mediante apostila.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido formal do fornecedor do item registrado, instruído com a respectiva memória de cálculo, que deve ser protocolado preferencialmente com antecedência de até 30 (trinta) dias do fim do período aquisitivo de 12 meses.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão do direito ao reajuste para aquele período.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

6.1.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (declaração de inidoneidade);

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso por parte do fornecedor cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, garantida a prévia justificativa.

8.2. A suspensão temporária deverá ser devidamente registrada no sistema gerencial do Município, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e, quando convocado para contratação, celebrar o respectivo contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sem prejuízo da posterior emissão das Ordens ou Autorizações de Fornecimento necessárias à individualização das demandas.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e logística decorrentes da execução da presente Ata.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Emitir a solicitação de despesa e a respectiva Ordem de compra no Sistema gerencial da Prefeitura, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar rigorosamente os respectivos quantitativos consumidos na Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos interesses da Administração, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e recebimentos;

10.1.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

12.1.1. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços do fornecedor registrado, ou quando houver impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.1.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará, prioritariamente, a ordem dos licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do adjudicatário e, posteriormente, a ordem de classificação dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidos administrativamente, é competente o Foro da **Comarca de Campina da Lagoa – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. A íntegra desta Ata e seus aditamentos (se houver) serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

15.1. A Dispensa Eletrônica nº 35/2026, que deu origem a esta Ata, foi conduzido pelo Pregoeiro Sr. **Jadson Moraes dos Reis**, designada pela Portaria nº 218/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações municipais aplicáveis.

A presente Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futuras contratações e não substitui o contrato administrativo, cuja formalização observará o Edital, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

Altamira do Paraná, xx de XXXX de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
Órgão gerenciador

Representante legal do DENTENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VI- TERMO DE REFERENCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado, versão 1.2

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de 01 sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos)**, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. OBJETO DETALHADO

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
1.	232373	Detergente líquido especialmente formulado para a lavagem de roupas e tecidos da roupa hospitalar, para ser utilizado nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis em geral, com propriedades adequadas para a remoção eficaz de sujidades e compatibilidade com os processos de higienização hospitalar. Componentes: Tensoativos aniônicos, acidificante, branqueador ótico, conservante, sequestrante, estabilizante, tensoativo não iônico, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 2 a 8 ml/kg de roupa seca, de acordo com o grau e tipo de sujidade. Indicações de uso: indicado para a remoção de fezes, urina, vômitos, sangue, proteínas, medicamentos, gorduras de origem animal, vegetal e mineral etc. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$1.011,40	R\$3.034,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.	414823	Neutralizador líquido especialmente desenvolvido para a limpeza e neutralização de resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar, garantindo eficiência no processo de higienização e preservação das fibras. Componentes: Metabissulfito de sódio, sequestrante e veículo. Dosagem recomendada: de 0,2 a 4,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e o grau de sujidade. Deve atuar na remoção dos resíduos de alcalinidade e de cloro das fibras têxteis, ajudando a minimizar o acinzentamento e/ou amarelamento dos tecidos. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$ 925,83	R\$2.777,49
3.	485392	Alvejante líquido especialmente formulado para a limpeza e desinfecção de roupas e tecidos da roupa hospitalar, com eficácia comprovada na remoção de manchas, agentes patogênicos e preservação da integridade dos materiais. Componentes: Ácido acético, peróxido de hidrogênio, catalisador e sequestrante. Dosagem recomendada: de 5 a 15 ml/kg de roupa seca, dependendo da aplicação e grau de sujidade. Indicações de uso: desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$952,51	R\$2.857,53
4.	389457	Desincrustante alcalino líquido especialmente desenvolvido para a remoção eficaz de incrustações e resíduos em roupas e tecidos da roupa hospitalar. Utilizado como aditivo nas etapas dos processos de pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis. Componentes: Alcalinizante, antirredespositante, dispersante, sequestrantes e veículo. Dosagem recomendada: de 2,0 a 8,0 ml/kg de roupa seca, dependendo da etapa de operação de lavagem e sujidade da roupa. Indicado para lavanderias hospitalares. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O Fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade de pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	03	R\$746,85	R\$2.240,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.	234324	Amaciante de roupas líquido especialmente formulado para uso em lavanderia hospitalar, indicado para aplicação no último ciclo de enxágue. Promove suavização de fibras têxteis, facilidade de passagem e acabamento macio dos tecidos, além de agregar fragrância agradável e prolongada. Componentes: Quaternário de amônia, conservante, essência, corante e veículo. Dosagem recomendada: de 5,0 a 10,0 ml/kg de roupa seca. Apresentar comprovante de registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. O fornecedor deverá, em regime de comodato, instalar dosador de produtos com responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, realizando visitas mensais para a manutenção preventiva e atendendo a chamados para manutenção corretiva em até 72 horas. Embalagem contendo 50 litros.	BOMBONA 50L	05	R\$508,87	R\$2.544,35
6.	473431	Desinfetante hospitalar concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de quaternário de amônio combinado com peróxido de hidrogênio. Ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias. Deve possuir ação comprovada frente a bactérias <i>Salmonella Choleraesuis</i> , <i>Staphylococcus Aureus</i> , <i>Escherichia coli</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> . Indicação de uso: Indicado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos para estabelecimentos de saúde. Embalagem contendo 05 litros , para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	LITRO	50	R\$48,20	R\$2.410,00
7.	626321	Detergente para uso geral a base de Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Concentração ou faixa de concentração 10-15%. Inodoro, desenvolvido especialmente para as áreas de assistência à saúde. A alta concentração de ativos que facilitem e proporcionem a higienização manual de superfícies laváveis sem agredi-las e com grande rendimento. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	05	R\$460,00	R\$2.300,00
8.	463222	Detergente multiuso concentrado combinado com umectantes, branqueadores ópticos, emulsificação de óleos e graxas para limpeza de superfícies fixas em geral. Alto poder de limpeza para todo tipo de superfície. Pode ser utilizado em pisos cerâmicos, porcelanato, paredes, plásticos, vidros, alumínio, superfícies pintadas, veículos e tecidos. Indicação de diluição: limpeza pesada (1/50 até 1/100), limpeza média (1/100 até 1/200), limpeza leve (1/200 até 1/400). Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato.	BOMBONA 20L	5	R\$478,33	R\$2.391,65
9.	249404	Detergente desengordurante concentrado. Indicado como detergente para lavagem de superfícies e utensílios do segmento alimentício. A base de ácido sulfônico, concentração ou faixa de concentração de 5-10%. Embalagem contendo 20 litros, para uso em dosador, que deverá ser instalado em comodato	BOMBONA 20L	5	R\$472,06	R\$2.360,30
10.	301134	Desincrustante alcalino . Indicado para limpeza de superfície com gorduras carbonizadas e não carbonizadas. Limpeza de forno, grelha, chapa e superfícies em geral. Componentes: Hidróxido de potássio e butilglicol ou composição que proporcione mesmo efeito. Embalagem contendo 05 litros.	5L	03	R\$119,85	R\$359,55
LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

						ITEM
11.	232373	Desinfetante/sanitizante em pó para hortifrutícolas, para sanitização de frutas, verduras e legumes. A base de dicloroisocianurato sódico, concentração ou faixa de concentração 10-20%. Embalagem de 1kg.	PÓ 1KG	05	R\$77,30	R\$386,50
LOTE 03						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
12.	404651	Dispenser para sabonete líquido tipo spray, capacidade 800 ml, cor branca com visor fumê para controle de nível. Capacidade nominal de 800 ml, compatível com refis de 600 ml, 700 ml e 800 ml. Deve ser fornecida com reservatório interno e sistema de acionamento por spray, adequado para uso em ambientes hospitalares.	UND	20	R\$42,64	R\$852,80
13.	372651	Dispenserinterfolha, cor branca, com dimensões de 29cm (altura) x 27cm (largura) x 16cm (profundidade). Capacidade para 600 toalhas interfolha.	UND	45	R\$51,28	R\$2.307,60
14.	394879	Dispenser de acrílico para copos descartáveis, capacidade 180 a 200 ml, com dosador. Suporte até 120 copos. Acompanha kit de instalação. Dimensões: Altura 57 cm, diâmetro 17, 5 cm.	UND	15	R\$52,12	R\$781,80
15.	256846	Dispenser/suporte para papel higiênico rolo em plástico ABS. Compatível com papel higiênico rolo 300m e 500m. Tipo de fixação: parede. Cor: branco com visor transparente. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	UND	30	R\$34,36	R\$1.030,80
LOTE 04						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
16.	380018	Refil antisséptico/álcool em gel com 800ml, formulado com álcool etílico 70% a 72% (v/v) e aditivos estabilizantes, ideal para higienização das mãos em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. Produto em gel, de fácil aplicação, de alta eficiência antisséptica e compatível com dispensers padrão. Embalagem plástica protegida contra contaminação.	800ML	20	R\$21,59	R\$431,80
LOTE 05						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

17.	468291	Lixeira retangular na cor branca 50 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 71cm altura x 44cm largura x 37cm profundidade, medidas internas aproximadamente 60cm altura x 39cm de largura x 24cm de profundidade e espessura da parede aproximadamente de 0,3 cm, com capacidade de 50 litros.	UND	02	R\$101,15	R\$202,30
18.	487727	Lixeira retangular na cor branca 100 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 92cm altura x 57cm largura x 46cm profundidade, medidas internas aproximadamente 77cm altura x 51cm de largura x 31cm de profundidade, e espessura da parede de aproximadamente 0,3cm, com capacidade de 100 litros.	UND	02	R\$192,61	R\$385,22
LOTE 06						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
19.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho M. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	30	R\$9,53	R\$285,90
20.	384294	Luva látex cano longo 45cm, tamanho G. Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 45cm. Aplicação: higiene e limpeza.	PAR	10	R\$9,53	R\$95,30
LOTE 07						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
21.	397680	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade 100 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 80 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	R\$80,73	R\$807,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

22.	375949	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 60 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 70 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$49,94	R\$749,10
23.	331916	Saco plástico na cor branca leitosa (branco hospitalar). Capacidade de 40 litros. Utilizado para coleta de resíduo hospitalar potencialmente infectante. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	R\$39,78	R\$596,70
24.	313806	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, na cor vermelha, capacidade 40 litros. Utilizado para coleta de resíduos infectantes. Confeccionado em resina termoplástica reciclada de polietileno de baixa densidade (PEBD), não transparente, tipo sanfonado, com solda contínua fundo reto, homogênea e uniforme. Impresso individualmente a simbologia de resíduo infectante escrito em preto conforme NBR 7500 da ABNT. Espessura mínima de 60 micras. Pacote com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	12	R\$41,67	R\$500,04
LOTE 08						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
25.	269941	Álcool etílico hidratado: concentração de 70% INPM, líquido, com selo INMETRO, validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de entrega. Acondicionamento em frasco de 1 (um) litro cada, com tampa de rosquear para maior segurança no transporte e manuseio. Recomendado para uso Hospitalar e bactericida.	EMBALAGEM COM 1 LITRO	300	R\$11,60	R\$3.480,00
LOTE 09						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
26.		Rodo de nylon reforçado.. Modelo: borracha dupla em EVA, com spoiler direcionador de fluxo para maior eficiência na remoção de água. Material: estrutura em polipropileno, lâmina dupla em EVA. Aplicação: secagem de pisos. Tamanho útil da base: 65 cm de largura.	UND	10	R\$42,71	R\$427,10
27.		Cabo de alumínio para acessórios de limpeza. Material: Alumínio. Com ponteira.150CM- Diâmetro externo: 22mm. Compatibilidade: compatível com acessórios de limpeza que utilizem encaixe para diâmetro de 22mm. Características: proporciona encaixe firme e seguro, oferecendo maior estabilidade durante a execução das atividades de limpeza.	UND	10	R\$44,40	R\$444,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

LOTE 10						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/MED	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL ITEM
28.	458151	Fibra de serviço para limpeza pesada, medindo 120x230cm, confeccionada em material sintético resistente a rasgos e produtos de limpeza, ideal para remoção de sujeiras difíceis em pisos de ambientes hospitalares, industriais ou comerciais. Alta absorção de líquidos, durável e de fácil enxágue, compatível com mops e cabos apropriados. Frasco ou embalagem individual protegida contra umidade e contaminação.	UND	10	R\$4,59	R\$45,90
29.	626652	Fibra macia branca para limpeza leve, medindo 120 x 230 cm, confeccionada em material sintético resistente e sem fiapos, ideal para remoção de poeira, líquidos e sujeiras em pisos e superfícies delicadas de ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. Alta absorção, durável, de fácil enxágue e compatível com mop ou cabo apropriado.	UND	20	R\$4,15	R\$83,00
30.	483591	Rodo de fibra em material plástico, indicado para utilização de fibras abrasivas de limpeza em pisos, paredes e diversas superfícies. Possui junção articulada para maior flexibilidade, compatível com cabos de 22mm, ideal para ambientes hospitalares, comerciais e industriais.	UND	10	R\$32,58	R\$325,80

3. FORMACRITÉRIOSDESELEÇÃODOFORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, c/c o art. 82 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, conforme as especificações, quantitativos e divisões constantes deste Termo de Referência.

Poderão participar do procedimento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na legislação aplicável, devendo comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica eventualmente exigidos.

A contratação será formalizada mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP)** e, no **momento da solicitação do fornecimento, por meio do contrato ou instrumento equivalente** (como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento), com execução sob demanda e parcelada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024 e demais normas aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.1 Características gerais

- a) Os produtos e materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser adequados à finalidade a que se destinam.
- b) Os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes e demais produtos químicos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir **registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devendo a contratada apresentar a respectiva comprovação, juntamente com a documentação técnica pertinente.
- c) Os produtos químicos deverão ser acompanhados de **Ficha Técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**, atualizadas, quando aplicável.
- d) As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas ao produto, fabricante, lote, data de fabricação, composição, modo de uso, diluição e prazo de validade, em língua portuguesa, quando aplicável.
- e) Os produtos deverão possuir, na data da entrega, **prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses**, salvo quando expressamente estabelecido prazo diverso na especificação do item.
- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao armazenamento e transporte, de forma a evitar vazamentos, avarias, contaminação ou deterioração.
- g) **Garantia:** Os utensílios e materiais de limpeza de natureza durável deverão possuir **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou sua utilização adequada.
 - Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá realizar, **sem qualquer ônus para o Município**, a substituição do item defeituoso por outro novo, de características iguais ou superiores, incluindo todas as despesas decorrentes de transporte, retirada, substituição e entrega do novo produto.

4.2 Especificações dos lotes:

- **lote 01 – produtos químicos concentrados e sistema de dosagem**

Itens 01 a 10:

Os produtos integrantes deste lote deverão atender às especificações técnicas, características, composição, finalidade de uso, concentração/diluição, embalagem e demais requisitos estabelecidos para cada item, sendo compatíveis com o sistema de dosagem a ser disponibilizado em regime de comodato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O fornecimento deverá contemplar, ainda, a disponibilização, instalação, calibração e manutenção do sistema de dosagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Que são elas:

- a) **Disponibilização dos equipamentos:** fornecer 01 sistema dosador automático adequado aos produtos fornecidos e às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná;
- b) **Instalação:** realizar a instalação dos equipamentos nas dependências do Hospital Municipal, em local definido pela Administração, deixando-os em condições adequadas de funcionamento;
- c) **Calibração e regulação:** realizar a calibração e os ajustes necessários dos equipamentos, de modo que a diluição e a dosagem dos produtos sejam compatíveis com as orientações técnicas dos fabricantes e com as necessidades dos processos de limpeza e lavanderia hospitalar;
- d) **Manutenção corretiva:** atender aos chamados de assistência técnica e manutenção corretiva realizados pelo Hospital, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a notificação oficial;
- e) **Responsabilidade pelos equipamentos:** assumir integralmente os custos e a responsabilidade pela instalação, calibração, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- f) **Continuidade do funcionamento:** adotar as providências necessárias para evitar a interrupção dos processos de limpeza, desinfecção e lavanderia decorrente de falhas no sistema dosador;
- g) **Substituição do equipamento:** quando constatada falha que não possa ser solucionada no local ou quando o equipamento apresentar impossibilidade de funcionamento adequado, providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município;
- h) **Orientação aos usuários:** prestar orientação aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos quanto ao funcionamento, operação, dosagem e cuidados necessários para sua adequada utilização;
- i) **Documentação técnica:** disponibilizar, manuais de operação e demais informações técnicas necessárias à correta utilização dos equipamentos.
- j) A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato não poderá gerar cobrança de aluguel, taxa de instalação e manutenção, assistência técnica ou qualquer outro custo adicional ao Município, devendo tais despesas ser integralmente suportadas pela empresa contratada.
- k) **Sistema dosador em comodato:** O sistema dosador deverá permanecer instalado e em funcionamento nas dependências do Hospital Municipal de Altamira do Paraná pelo período de **12 (doze) meses**, durante a vigência da respectiva contratação, observada a necessidade e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

interesse da Administração. A permanência dos equipamentos poderá ser prorrogada por igual período, caso haja prorrogação da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, mediante manutenção da necessidade da Administração e observância das condições estabelecidas nos instrumentos de contratação. Ao término da contratação, ou quando solicitado pela Administração, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos, sem cobrança adicional ou autônoma ao Município.

- l) **Responsabilidade pela guarda:** Durante o período em que os equipamentos dosadores permanecerem instalados nas dependências do Hospital Municipal, a Administração Municipal ficará responsável pela guarda e conservação dos equipamentos, devendo zelar pela sua utilização adequada e exclusivamente para as finalidades previstas na contratação. A contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva, calibração, assistência técnica e substituição dos equipamentos quando necessária, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo de sua responsabilidade por defeitos decorrentes de falhas de fabricação, instalação ou manutenção.
- m) **Retirada dos equipamentos ao término:** Ao término da vigência da contratação, ou em caso de encerramento antecipado, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos do sistema dosador instalados no Hospital Municipal, no prazo e condições definidos pela Administração, sem cobrança adicional ou autônoma ao Município, deixando os locais de instalação devidamente desocupados e em condições adequadas.

- **lote 02 – produtos para higienização e sanitização**

Item 11:

O produto deverá atender integralmente às características técnicas e à finalidade de utilização previstas para o item, observando-se composição, concentração, apresentação, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- **lote 03 – dispensadores e suportes**

Itens 12 a 15:

Os dispensadores e suportes deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados à utilização em ambiente hospitalar, atendendo às dimensões, capacidade, material de fabricação, sistema de fixação e compatibilidade com os respectivos insumos especificados para cada item.

- **lote 04 – produto para antissepsia**

Item 16:

O produto deverá atender às especificações de composição, concentração, apresentação, capacidade e finalidade de uso estabelecidas para o item, sendo adequado à utilização em ambiente hospitalar.

- **lote 05 – lixeiras e recipientes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Itens 17 e 18:

As lixeiras deverão ser novas, resistentes e adequadas ao uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo à capacidade, material, dimensões, sistema de acionamento por pedal, tampa, fixação do saco e demais características especificadas para cada item.

- **lote 06 – equipamentos de proteção individual**

Itens 19 e 20:

As luvas deverão atender às especificações de material, tamanho, comprimento, acabamento, textura, resistência e demais características estabelecidas para cada item, sendo adequadas às atividades de limpeza e higienização hospitalar.

- **lote 07 – sacos para resíduos de serviços de saúde**

Itens 21 a 24:

Os sacos deverão atender às especificações de capacidade, material, espessura mínima, coloração, características de fabricação, tipo de solda, resistência e identificação do símbolo de risco biológico, conforme especificado individualmente para cada item.

- **lote 08 – álcool etílico 70%**

Item 25:

O produto deverá atender às especificações de concentração, apresentação, capacidade, embalagem, finalidade de uso e demais características estabelecidas para o item, sendo adequado à utilização hospitalar.

- **lote 09 – rodos e cabos**

Itens 26 e 27:

Os utensílios deverão ser novos, resistentes e adequados ao uso profissional, atendendo às especificações de material, dimensões, sistema de encaixe e compatibilidade entre os componentes, conforme características estabelecidas para cada item.

- **lote 10 – fibras e acessórios para limpeza**

Itens 28 a 30:

As fibras e acessórios deverão ser novos, resistentes e adequados à utilização profissional, observando-se as dimensões, material de fabricação, resistência, finalidade de uso, sistema de encaixe e compatibilidade com os demais utensílios especificados para cada item.

4.3 Do fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) As solicitações serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento ou outro documento emitido pela Administração.
- c) A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas ordinárias e extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual.

4.4 Do transporte

- g) Todos os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial do representante legal da empresa que firmará o contrato, quando solicitado;
- f) Procuração ou documento equivalente, quando o representante legal atuar por intermédio de procurador, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante, quando aplicável;
- g) Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) •Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, cabendo à Administração, diante do caso concreto, avaliar a aptidão econômico-financeira do licitante e realizar as diligências juridicamente cabíveis.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- h) **Comprovação de aptidão para o fornecimento**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- i) **Licença/Alvará Sanitário**: Apresentação de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, **quando**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

exigível em razão da atividade desenvolvida pela empresa (exclusivamente para o Lote 01), especialmente para atividades de fabricação, armazenamento ou distribuição de produtos saneantes, conforme a legislação sanitária aplicável.

- j) Quando aplicável aos produtos ofertados, **comprovação de regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, mediante apresentação do respectivo registro, notificação, autorização ou documento equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável a cada produto;
- k) Para os produtos químicos destinados à limpeza hospitalar e à lavanderia hospitalar, deverão ser apresentados **fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros ou notificações sanitárias e demais documentos técnicos** previstos na legislação aplicável, de acordo com as características de cada produto;
- l) No caso do **sistema de dosagem disponibilizado em comodato**, a licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para sua instalação, calibração, regulação e manutenção, bem como para a prestação de assistência técnica durante a vigência do fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- m) A Administração poderá solicitar, durante a análise da documentação ou no decorrer da execução contratual, **documentação técnica complementar** necessária à comprovação do atendimento às especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, desde que nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
- n) Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação e permitir a verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

9. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual as especificações do objeto desta contratação foram definidas com base em parâmetros técnicos usuais de mercado, de forma objetiva, proporcional e não discriminatória.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. AMOSTRAS

10.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras para o presente certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de produtos de limpeza hospitalar, produtos destinados à lavanderia hospitalar, saneantes, desinfetantes, materiais para gerenciamento de resíduos, equipamentos e utensílios de limpeza, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e biossegurança do Hospital Municipal de Altamira do Paraná/PR.

Os materiais objeto da contratação são essenciais para a execução das rotinas de limpeza, higienização, desinfecção de superfícies, lavagem e processamento de roupas hospitalares, sanitização de alimentos, higienização das mãos e adequado acondicionamento de resíduos, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a segurança dos pacientes, acompanhantes e servidores.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de sistemas dosadores automáticos em regime de comodato para os produtos concentrados destinados à lavanderia e higienização hospitalar. A utilização desses equipamentos possibilita maior precisão na dosagem e diluição dos produtos, reduzindo desperdícios, evitando falhas decorrentes de dosagem inadequada e contribuindo para a eficiência dos processos de limpeza e desinfecção.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivas do Hospital Municipal. Esse modelo permite maior eficiência na gestão dos estoques, evitando aquisições desnecessárias, excesso de produtos armazenados e possíveis perdas decorrentes do vencimento dos materiais.

O objetivo da contratação, portanto, é assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento regular do Hospital Municipal, garantindo a continuidade das atividades de limpeza, higienização, lavanderia, desinfecção e gerenciamento de resíduos, com observância das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Busca-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição conforme a demanda efetiva da Administração, bem como assegurar produtos adequados às necessidades da unidade hospitalar e condições apropriadas para sua utilização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Altamira do Paraná/PR, especialmente no que se refere à higiene, limpeza, desinfecção e biossegurança.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de produtos de limpeza e higienização hospitalar, produtos para lavanderia, saneantes, materiais para gerenciamento de resíduos, equipamentos e utensílios de limpeza destinados ao Hospital Municipal de Altamira do Paraná/PR.

O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando os materiais divididos em 10 (dez) lotes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Para os produtos químicos concentrados, será disponibilizado 01 sistema de dosagem em regime de comodato, incluindo instalação, calibração e manutenção pela contratada, sem cobrança autônoma ou adicional ao Município.

As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, diretamente no Hospital Municipal, devendo os produtos atender às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis.

13. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documentos de suporte

Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta a pesquisa de preços, adotando métodos matemáticos como a média aritmética, a mediana e o menor preço, conforme aplicável, bem como outras técnicas admitidas na regulamentação municipal.

Método utilizado: Média aritmética

Validação temporal: as cotações foram realizadas em 04 setembro de 2026, atendendo ao prazo de validade de 12 meses previsto no Decreto Municipal nº 37/2025.

14. VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO:

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 37.494,58 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada e valores constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. Da Admissibilidade Em cumprimento ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é dividida em **10 (dez) lotes** para ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas de diferentes segmentos.

15.2. Justificativa da Composição dos Lotes

- **Lote 01 (Químicos Concentrados e Dosadores em Comodato):** Mantidos agrupados devido à interdependência técnica entre os produtos saneantes e os equipamentos dosadores automáticos. A responsabilidade única do fornecedor pela instalação, calibração e manutenção assegura a correta dosagem exigida pela ANVISA e previne falhas de desinfecção ou danos ao enxoval.
- **Lotes 02 a 10 (Insumos, Dispensers, EPIs, Utensílios e Afins):** Fracionados por afinidade do mercado fornecedor (sanitizantes, dispensers, EPIs, sacos infectantes, álcool, rodos e fibras). A divisão evita o *mark-up* de intermediários e garante preços mais vantajosos para a Administração.

15.3. Viabilidade Técnica e Econômica O parcelamento é tecnicamente viável, pois o recebimento e o controle de estoque serão centralizados no Almoxarifado do Hospital, e economicamente vantajoso, pois maximiza a disputa por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Os produtos e insumos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências de sustentabilidade:

- Saneantes e Detergentes Biodegradáveis: Os produtos químicos dos Lotes 01 e 02 devem utilizar tensoativos biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental no descarte dos efluentes do hospital.
- Controle de Resíduos via Dosadores: O uso dos dosadores automáticos em comodato (Lote 01) garante a diluição exata, evitando o desperdício de insumos, a poluição hídrica excessiva e a contaminação do solo.
- Logística Reversa de Embalagens: A empresa contratada do Lote 01 responsabilizar-se-á pela coleta e destinação ambientalmente adequada das bombonas plásticas vazias (20L e 50L).
- Uso de Materiais Reciclados: Os sacos plásticos para resíduos infectantes (Lote 07) deverão ser confeccionados em resina reciclada de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), conforme diretrizes da ABNT e ANVISA.
- Eficiência de Recursos: Os dosadores e equipamentos instalados deverão apresentar baixo consumo de água e energia elétrica durante o funcionamento.

17. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPPs nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

“As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.”

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Itens/lotas com valor estimado até R\$ 80.000,00: possibilidade de disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

18.1. Do Enquadramento Legal Os bens e serviços objeto desta contratação enquadram-se na classificação de **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Justificativa do Enquadramento 18.2.1. O enquadramento fundamenta-se no fato de que os produtos químicos, insumos de higienização, dispensers, sacos infectantes, EPIs, utensílios e os serviços de comodato/manutenção dos dosadores possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** por especificações usuais de mercado e normas técnicas expedidas pela ANVISA e ABNT. 18.2.2. Por se tratar de bens e serviços comuns com amplo domínio do mercado fornecedor, a modalidade de licitação aplicável é Dispensa eletrônica, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço por lote**.

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

19.1 Local de Entrega

Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte

Rua João A. Fernandes, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.

19.2 Prazo de Entrega

19.2.1. Prazo de Entrega: Os produtos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Administração Pública.

19.2.2. Local e Horário: As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

19.2.3. Instalação de Dosadores (Lote 01): A instalação e calibração dos dosadores automáticos em comodato deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da primeira ordem de fornecimento, em alinhamento com a equipe do hospital.

19.2.4. Validade dos Insumos: Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade residual mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo hospital.

19.3 Critério de Aceitação do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no prazo de até 03 (três) dias, contados da entrega do objeto, mediante conferência das quantidades, das condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

aparentes dos produtos, da integridade dos cilindros e da conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal, não implicando aceitação definitiva.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, da qualidade dos materiais fornecidos, do cumprimento das obrigações contratuais e da emissão do respectivo atesto pelo servidor responsável.

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, violação de lacres ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- c) Não atenderem às exigências previstas na legislação aplicável ou nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços/Contrato, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

b) **Para os Lotes 01 e 02 e demais químicos**, fornecer produtos de higienização, desinfecção e sanitização em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis;

c) Realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal;

d) **Para o Lote 01**, disponibilizar, instalar e manter em regime de comodato os equipamentos dosadores automáticos durante toda a vigência contratual, garantindo a perfeita calibração, diluição e conservação dos mesmos, sem qualquer custo adicional para a Administração;

e) **Para o Lote 01**, responsabilizar-se pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos dosadores automáticos no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas** após a notificação formal pelo hospital, bem como pela recolha das bombonas plásticas vazias (logística reversa);

f) Fornecer os dispensers, suportes, lixeiras, rodos, cabos e utensílios (Lotes 03, 05, 09 e 10) novos, de primeiro uso e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade de uso e a garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;

g) Efetuar as entregas dos produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR, observando os prazos de até 10 (dez) dias úteis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- h) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- i) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a Administração, os produtos, insumos ou utensílios que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, vazamentos, embalagens avariadas ou estiverem em desacordo com as especificações do edital ou prazo de validade exigido;
- j) Fornecer, no ato do cadastramento das propostas e/ou entrega dos produtos químicos, as Fichas Técnicas e as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizadas, bem como a comprovação de registro/notificação na ANVISA;
- k) Disponibilizar instrução técnica/orientação prática aos servidores encarregados pelo manuseio e operação segura dos dosadores automáticos e produtos químicos concentrados do Lote 01;
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias para sua regularização;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- o) Manter, durante toda a execução da ata/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive Licença/Alvará Sanitário de Funcionamento válido;
- p) Observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, utilizando tensoativos biodegradáveis nos saneantes e sacos para resíduos infectantes segundo a norma ABNT NBR 7500;
- q) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal para liquidação e pagamento;
- r) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos que integram o processo.

21. PENALIDADE POR ATRASO NA ENTREGA OU NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 Pelo atraso na entrega poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

21.3 Caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total da contratação, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente, incluindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

21.4 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

21.5 A aplicação de multa não impede a rescisão da contratação ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual

22. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da proposta apresentada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias para a entrega do objeto;
- d) Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- e) Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, antes da autorização do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada referente aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- h) Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- i) Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;
- l) Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- m) Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento do objeto, sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

23. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e o consequente recebimento definitivo do objeto.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento das demais obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, municipais, conforme o caso.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **CNPJ 78.069.143/0001-47 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ- PR**, constando número da licitação, lote/item, número do convenio.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste do Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.

24.2. A medição para fins de pagamento será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, entregues e aceitas pela Administração, observando-se as Ordens de Fornecimento emitidas, as Notas Fiscais apresentadas e os respectivos atestes de recebimento.

24.3. O pagamento somente será efetuado em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não fornecidos, recusados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

24.4. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não tenha efetuado a entrega dos produtos nas quantidades solicitadas pela Administração;
- b) Tenha realizado a entrega em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Tenha fornecido produtos com defeitos, avarias, vazamentos ou em desacordo com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

d) Tenha deixado de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados pela fiscalização;

e) Tenha deixado de apresentar a documentação exigida para a liquidação da despesa.

24.5. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá promover as glosas correspondentes aos produtos não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais medidas administrativas cabíveis.

24.6. O pagamento estará condicionado à manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigidas pela legislação vigente.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, desde que sejam observados pela sucessora todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

A alteração societária não eximirá a contratada das responsabilidades assumidas perante a Administração, permanecendo integralmente responsáveis os sucessores pelos direitos e obrigações decorrentes do contrato, nos termos da legislação vigente.

26. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que participe do procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

Não se aplica.

29. VIGÊNCIA.

20.1. Da Ata de Registro de Preços:

20.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura/divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstra-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

da a manutenção da vantagem econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Dos Contratos Decorrentes (Termo de Contrato / Nota de Empenho):

20.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho) terá vigência adstrita ao período necessário para o fornecimento, recebimento definitivo e quitação financeira do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30. DO REAJUSTAMENTO.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 10.192/2001.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e desde que mantidas as condições de habilitação e a vantajosidade para a Administração, utilizando-se como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, aquele que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração.

31. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou ocorrência de evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, devidamente fundamentada e instruída com documentos que comprovem a efetiva ocorrência dos fatos alegados, demonstrando o impacto sobre os custos da contratação e o desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A Administração procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar diligências para verificar a procedência do pedido.

O eventual deferimento da revisão dos preços dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma estabelecida pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

A revisão dos preços não se confunde com o reajustamento contratual, sendo institutos jurídicos distintos, cada qual disciplinado pela legislação aplicável.

32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Reduzido:

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

33. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução contratual, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Sempre que necessário, o Gestor e o Fiscal poderão elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual e encaminhar eventuais não conformidades aos setores competentes para adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **fiscalização do contrato** ficará a cargo da servidora **Ana Paula Kazmierski Ferreira**, Diretora de Administração Hospitalar – CC-III.

A **gestão do contrato** ficará a cargo da servidora municipal **Simone da Silva Vaz Dias**, designada pela **Portaria nº 310/2026**.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

35. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

35.1. A gestão de riscos objetiva prevenir a descontinuidade do fornecimento e garantir a biossegurança hospitalar.

35.2. Mapeamento e Ações:

- Atraso na entrega (Risco ALTO): Mitiga-se com monitoramento de empenho e penalidades.
Contingência: Aquisição emergencial ou convocação de remanescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Produto sem registro na ANVISA / Fora da especificação (Risco ALTO): Mitiga-se com exigência de FISPQ e registros na entrega. *Contingência:* Recusa do lote e substituição em 48h.
- Defeito nos dosadores automáticos - Lote 01 (Risco MÉDIO): Mitiga-se com manutenção preventiva mensal e treinamento. *Contingência:* Suporte técnico em até 72h e dosagem manual temporária.
- Quebra de utensílios/dispensers (Risco BAIXO): Mitiga-se com especificação de materiais resistentes (ABS/alumínio) e garantia de 6 meses. *Contingência:* Troca sem custo pela garantia.

31. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Contratada deverá observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante o procedimento de contratação e durante toda a execução contratual, comprometendo-se a não praticar, por si ou por intermédio de terceiros, qualquer ato lesivo à Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para os fins desta cláusula, consideram-se:

a)Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato praticado por agente público ou por terceiro a ele relacionado;

b)Prática fraudulenta: falsificar, omitir, adulterar ou apresentar informações ou documentos falsos, com a finalidade de influenciar o procedimento de contratação, a execução contratual ou a obtenção de vantagem indevida;

c)Prática colusiva: estabelecer acordo ou ajuste entre licitantes ou terceiros, com o objetivo de frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do procedimento de contratação;

d)Prática coercitiva: causar dano, ameaçar causar dano ou exercer qualquer forma de coação, direta ou indiretamente, sobre pessoas ou bens, visando influenciar sua participação no procedimento de contratação ou afetar a execução contratual;

e)Prática obstrutiva: dificultar, impedir ou comprometer a atuação dos órgãos de controle, fiscalização, auditoria ou investigação, mediante ocultação, destruição, alteração ou prestação de informações falsas ou incompletas.

A constatação de qualquer das práticas acima poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, bem como da adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná/PR, 05 de outubro de 2026.

ANA PAULA KAZMIERSKI FERREIRA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-III